



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 769/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI**, no Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Icapuí, Estado do Ceará, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Prefeitura Municipal de Icapuí, Av. 22 de Janeiro, 5183 - Centro/Icapuí - Ceará. CEP: 62810-000

Fone: (88) 3432-1346

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único – a movimentação de crédito do mesmo Grupo de Natureza de Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 27 desta Lei, e será processada mediante Decreto Executivo.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza,

Prefeitura Municipal de Icapuí, Av. 22 de Janeiro, 5183 – Centro/Icapuí – Ceará. CEP: 62810-000

Fone: (88) 3432-1346



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º As Diretrizes Orçamentárias devem se pautar pelo Orçamento Participativo mediante estímulo do Município à participação cidadã, criação dos conselhos e de seus respectivos representantes.

§ 2º A elaboração da proposta orçamentária da proposta de 2019, bem como sua execução deverá se pautar pela transparência, mediante a disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento da execução orçamentária, inclusive por meio eletrônico, nos sítios oficiais do Município, em linguagem clara e acessível à população.

§ 3º O Portal da Transparência deverá ser divulgado nos principais meios de comunicação do Município de forma a incentivar a sociedade a consulta-lo.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo município.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



**Secretaria de  
Administração  
e Finanças**

**Prefeitura de  
Icapuí**  
*Quem ama cuida*

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no



**Secretaria de  
Administração  
e Finanças**

**Prefeitura de  
Icapuí**  
*Quem ama cuida*

exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Prefeitura Municipal de Icapuí, Av. 22 de Janeiro, 5183 - Centro/Icapuí - Ceará. CEP: 62810-000

Fone: (88) 3432-1346



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

§ 1º Os projetos de lei referidos no caput desse artigo não poderão tratar sobre benefício fiscal para:

I – Empresas que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial TEM/SDH Nº 02, de 12 de maio de 2011;

II – Empreendimentos que não obedeçam aos parâmetros legais de contratações de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93 da Lei Federal Nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

III – Empreendimentos que não possuam licenciamento ambiental prévia, quando a legislação assim exigir;

IV – Empreendimentos que tenha sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos;

V – Empreendimentos que tenha sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração de trabalho infantil;

§ 2º Para ampliar os mecanismos de transparência, o Poder Executivo divulgará, no Portal do Município, a natureza do benefício fiscal concedido, o beneficiário do incentivo, a estimativa de perda de arrecadação e breve justificativa.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 09 DE JULHO DE 2018.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

Metodologia e Memória de Cálculo: Receita, Despesas,  
Resultado Primário, Resultado Nominal, e Montante  
da Dívida Pública



**Prefeitura Munic de Icapuí**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                               | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                             | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
| RECEITAS CORRENTES                          | 60.806.788,30        | 64.418.399,31        | 74.100.020,27        | 77.249.271,14        | 80.385.591,54        | 83.609.053,76        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.974.183,20         | 6.316.272,34         | 11.374.404,57        | 11.857.816,76        | 12.339.244,12        | 12.834.047,81        |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 2.510.746,66         | 2.405.963,40         | 2.139.049,81         | 2.229.959,43         | 2.320.495,78         | 2.413.547,66         |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 2.816.913,64         | 2.265.518,42         | 2.643.133,30         | 2.755.466,47         | 2.867.338,41         | 2.982.318,68         |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 1.363.962,82         | 1.594.371,24         | 2.969.827,97         | 3.096.045,66         | 3.221.745,11         | 3.350.937,09         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 53.809.466,23        | 68.466.651,53        | 60.376.306,36        | 62.942.299,38        | 65.497.756,73        | 68.124.216,77        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 804.238,81           | 427.606,75           | 1.314.400,00         | 1.370.262,00         | 1.425.894,64         | 1.483.073,02         |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 7.593.745,39         | 8.013.679,36         | 5.222.974,10         | 5.444.950,50         | 5.666.015,50         | 5.893.222,73         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            | 52.125,00            | 54.241,28            | 56.416,36            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 7.593.745,39         | 8.013.679,36         | 5.172.974,10         | 5.392.825,50         | 5.611.774,22         | 5.836.806,37         |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA       | 4.577.420,28         | 4.400.472,18         | 4.677.005,63         | 4.875.778,37         | 5.073.734,97         | 5.277.191,74         |
| CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA            | 4.511.048,67         | 4.318.790,00         | 4.312.833,60         | 4.496.129,03         | 4.678.671,87         | 4.866.286,61         |
| SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA                 | 66.371,61            | 81.682,18            | 364.172,03           | 379.649,34           | 395.063,10           | 410.905,13           |
| DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES    | -5.472.723,06        | -17.057.984,37       | -6.717.101,74        | -7.002.578,56        | -7.286.883,25        | -7.579.087,27        |
| <b>Total</b>                                | <b>72.977.953,97</b> | <b>76.832.550,85</b> | <b>84.000.000,00</b> | <b>87.570.000,01</b> | <b>91.125.342,01</b> | <b>94.779.468,23</b> |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE<br>NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA            |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                         | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                         | <b>57.587.999,52</b> | <b>63.791.308,43</b> | <b>62.598.949,64</b> | <b>65.259.405,00</b> | <b>67.908.936,85</b> | <b>70.632.085,22</b> |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                       | <b>37.537.648,55</b> | <b>38.407.880,88</b> | <b>40.351.131,00</b> | <b>42.066.054,07</b> | <b>43.773.935,87</b> | <b>45.529.270,70</b> |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades              | 37.537.648,55        | 38.407.880,88        | 40.351.131,00        | 42.066.054,07        | 43.773.935,87        | 45.529.270,70        |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>                       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Aplicações Diretas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>                        | <b>20.050.350,97</b> | <b>25.383.427,55</b> | <b>22.247.818,64</b> | <b>23.193.350,93</b> | <b>24.135.000,98</b> | <b>25.102.814,52</b> |
| Transferência da União                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferência a Municípios                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades              | 20.050.350,97        | 25.383.427,55        | 22.247.818,64        | 23.193.350,93        | 24.135.000,98        | 25.102.814,52        |
| <b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>                        | <b>1.046.725,12</b>  | <b>2.296.652,38</b>  | <b>17.652.253,64</b> | <b>18.402.474,42</b> | <b>19.149.614,88</b> | <b>19.917.514,45</b> |
| <b>Investimentos</b>                                    | <b>523.362,56</b>    | <b>1.148.326,19</b>  | <b>14.400.248,01</b> | <b>15.012.258,55</b> | <b>15.621.756,25</b> | <b>16.248.188,68</b> |
| Transferências a União                                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências a Municípios                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades              | 523.362,56           | 1.148.326,19         | 14.400.248,01        | 15.012.258,55        | 15.621.756,25        | 16.248.188,68        |
| <b>Inversões Financeiras</b>                            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>24.000,00</b>     | <b>25.020,00</b>     | <b>26.035,81</b>     | <b>27.079,85</b>     |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências a Municípios                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Aplicações Diretas                                      | 0,00                 | 0,00                 | 24.000,00            | 25.020,00            | 26.035,81            | 27.079,85            |
| Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Amortização da Dívida</b>                            | <b>523.362,56</b>    | <b>1.148.326,19</b>  | <b>3.228.005,63</b>  | <b>3.365.195,87</b>  | <b>3.501.822,82</b>  | <b>3.642.245,92</b>  |
| Aplicações Diretas                                      | 523.362,56           | 1.148.326,19         | 3.228.005,63         | 3.365.195,87         | 3.501.822,82         | 3.642.245,92         |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>3.748.796,72</b>  | <b>3.908.120,58</b>  | <b>4.066.790,28</b>  | <b>4.229.868,57</b>  |



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE<br>NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA            |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                         | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
| <b>Total</b>                                            | <b>58.634.724,64</b> | <b>66.087.960,81</b> | <b>84.000.000,00</b> | <b>87.570.000,00</b> | <b>91.125.342,01</b> | <b>94.779.468,24</b> |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                                                                         | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                                              | 65.384.208,58 | 68.818.871,49 | 78.777.025,90 | 82.125.049,51 | 85.459.326,51 | 88.886.245,50 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)                                                     | 60.806.788,30 | 64.418.399,31 | 74.100.020,27 | 77.249.271,14 | 80.385.591,54 | 83.609.053,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                           | 4.974.183,20  | 6.316.272,34  | 11.374.404,57 | 11.857.816,76 | 12.339.244,12 | 12.834.047,81 |
| Contribuições                                                                         | 2.510.746,66  | 2.405.963,40  | 2.139.049,81  | 2.229.959,43  | 2.320.495,78  | 2.413.547,66  |
| Receita Patrimonial                                                                   | 2.816.913,64  | 2.265.518,42  | 2.643.133,30  | 2.755.466,47  | 2.867.338,41  | 2.982.318,68  |
| Aplicações Financeiras ( II )                                                         | 2.816.913,64  | 2.265.518,42  | 2.643.133,30  | 2.765.510,37  | 2.877.790,09  | 2.993.189,48  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | -10.043,90    | -10.451,68    | -10.870,80    |
| Receita Agropecuária                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                                                                   | 1.363.962,82  | 1.594.371,24  | 2.969.827,97  | 3.096.045,66  | 3.221.745,11  | 3.350.937,09  |
| Transferências Correntes                                                              | 53.809.466,23 | 68.466.651,53 | 60.376.306,36 | 62.942.299,38 | 65.497.756,73 | 68.124.216,77 |
| Outras Receitas Correntes                                                             | 804.238,81    | 427.606,75    | 1.314.400,00  | 1.370.262,00  | 1.425.894,64  | 1.483.073,02  |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                | 4.577.420,28  | 4.400.472,18  | 4.677.005,63  | 4.875.778,37  | 5.073.734,97  | 5.277.191,74  |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                       | 62.567.294,94 | 66.553.353,07 | 76.133.892,60 | 79.359.539,14 | 82.581.536,42 | 85.893.056,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                                            | 7.593.745,39  | 8.013.679,36  | 5.222.974,10  | 5.444.950,50  | 5.666.015,50  | 5.893.222,73  |
| Operações de Crédito ( V )                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens ( VI )                                                              | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 52.125,00     | 54.241,28     | 56.416,36     |
| Amortizações de Empréstimos ( VII )                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital                                                             | 7.593.745,39  | 8.013.679,36  | 5.172.974,10  | 5.392.825,50  | 5.611.774,22  | 5.836.806,37  |
| Outras Receitas de Capital                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                          | 7.593.745,39  | 8.013.679,36  | 5.172.974,10  | 5.392.825,50  | 5.611.774,22  | 5.836.806,37  |
| RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )       | 70.161.040,33 | 74.567.032,43 | 81.306.866,70 | 84.752.364,64 | 88.193.310,64 | 91.729.862,39 |
| RECEITA TOTAL                                                                         | 72.977.953,97 | 76.832.550,85 | 84.000.000,00 | 87.570.000,01 | 91.125.342,01 | 94.779.468,23 |
| DESPESAS CORRENTES ( X )                                                              | 57.587.999,52 | 63.791.308,43 | 62.598.949,64 | 65.259.405,00 | 67.908.936,85 | 70.632.085,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 37.537.648,55 | 38.407.880,88 | 40.351.131,00 | 42.066.054,07 | 43.773.935,87 | 45.529.270,70 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                             | 20.050.350,97 | 25.383.427,55 | 22.247.818,64 | 23.193.350,93 | 24.135.000,98 | 25.102.814,52 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                       | 57.587.999,52 | 63.791.308,43 | 62.598.949,64 | 65.259.405,00 | 67.908.936,85 | 70.632.085,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                                          | 1.046.725,12  | 2.296.652,38  | 17.652.253,64 | 18.402.474,42 | 19.149.614,88 | 19.917.514,45 |
| Investimentos                                                                         | 523.362,56    | 1.148.326,19  | 14.400.248,01 | 15.012.258,55 | 15.621.756,25 | 16.248.188,68 |
| Inversões Financeiras                                                                 | 0,00          | 0,00          | 24.000,00     | 25.020,00     | 26.035,81     | 27.079,85     |
| Transferência de Capital                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XIV )                                                         | 523.362,56    | 1.148.326,19  | 3.228.005,63  | 3.365.195,87  | 3.501.822,82  | 3.642.245,92  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                                   | 523.362,56    | 1.148.326,19  | 14.424.248,01 | 15.037.278,55 | 15.647.792,06 | 16.275.268,53 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )                                                        | 0,00          | 0,00          | 3.748.796,72  | 3.908.120,58  | 4.066.790,28  | 4.229.868,57  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 58.111.362,08 | 64.939.634,62 | 80.771.994,37 | 84.204.804,13 | 87.623.519,19 | 91.137.222,32 |
| DESPESA TOTAL                                                                         | 58.634.724,64 | 66.087.960,81 | 84.000.000,00 | 87.570.000,00 | 91.125.342,01 | 94.779.468,24 |
| Resultado Primário ( IX - XVII )                                                      | 12.049.678,25 | 9.627.397,81  | 534.872,33    | 547.560,51    | 569.791,45    | 592.640,07    |



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                                   | 2016<br>(b)         | 2017<br>(c)         | 2018<br>(d)    | 2019<br>(e)         | 2020<br>(f)         | 2021<br>(g)         |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 31.369.431,11       | 36.509.209,52       | 36.509.209,52  | 38.060.850,92       | 39.606.121,47       | 41.194.326,94       |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 1.987.108,14        | 16.944,30           | 16.944,30      | 17.664,43           | 18.381,60           | 19.118,70           |
| Ativo Disponível                                | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Haveres Financeiros                             | 5.585.391,98        | 8.853.168,75        | 8.853.168,75   | 9.229.428,42        | 9.604.143,21        | 9.989.269,35        |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 3.598.283,84        | 8.836.224,45        | 8.836.224,45   | 9.211.763,99        | 9.585.761,61        | 9.970.150,65        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 29.382.322,97       | 36.492.265,22       | 36.492.265,22  | 38.043.186,49       | 39.587.739,87       | 41.175.208,24       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | 29.382.322,97       | 36.492.265,22       | 36.492.265,22  | 38.043.186,49       | 39.587.739,87       | 41.175.208,24       |
| <b>Resultado Nominal</b>                        | <b>(b - a*)</b>     | <b>(c - b)</b>      | <b>(d - c)</b> | <b>(e - d)</b>      | <b>(f - e)</b>      | <b>(g - f)</b>      |
|                                                 | <b>5.238.793,39</b> | <b>7.109.942,25</b> | <b>0,00</b>    | <b>1.550.921,27</b> | <b>1.544.553,38</b> | <b>1.587.468,37</b> |

### Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$24.143.529,58)

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )          | 33.107.341,51        | 31.369.431,11        | 36.509.209,52        | 36.509.209,52        | 38.060.850,92        | 39.606.121,47        | 41.194.326,94        |
| Dívida Mobiliária                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Dívidas                    | 33.107.341,51        | 31.369.431,11        | 36.509.209,52        | 36.509.209,52        | 38.060.850,92        | 39.606.121,47        | 41.194.326,94        |
| DEDUÇÕES ( II )                   | 8.963.811,93         | 1.987.108,14         | 16.944,30            | 16.944,30            | 17.664,43            | 18.381,60            | 19.118,70            |
| Ativo Disponível                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Haveres Financeiros               | 16.783.980,94        | 5.585.391,98         | 8.853.168,75         | 8.853.168,75         | 9.229.428,42         | 9.604.143,21         | 9.989.269,35         |
| ( - ) Restos a Pagar              | 7.820.169,01         | 3.598.283,84         | 8.836.224,45         | 8.836.224,45         | 9.211.763,99         | 9.585.761,61         | 9.970.150,65         |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>24.143.529,58</b> | <b>29.382.322,97</b> | <b>36.492.265,22</b> | <b>36.492.265,22</b> | <b>38.043.186,49</b> | <b>39.587.739,87</b> | <b>41.175.208,24</b> |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo I – Metas Anuais



# Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                   | 2019               |                 |                     |                     | 2020               |                 |                     |                     | 2021               |                 |                     |                     |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
|                                 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total                   | 87.570.000,01      | 84.000.000,01   | 0,065               | 0,563               | 91.125.342,01      | 84.000.000,01   | 0,066               | 0,562               | 94.779.468,23      | 84.000.000,20   | 0,067               | 0,561               |
| Receitas Primárias ( I )        | 84.752.364,64      | 81.297.232,27   | 0,063               | 0,545               | 88.193.310,64      | 81.297.232,26   | 0,064               | 0,544               | 91.729.862,39      | 81.297.232,44   | 0,065               | 0,543               |
| Despesa Total                   | 87.570.000,00      | 84.000.000,00   | 0,065               | 0,563               | 91.125.342,01      | 84.000.000,01   | 0,066               | 0,562               | 94.779.468,24      | 84.000.000,21   | 0,067               | 0,561               |
| Despesas Primárias ( II )       | 84.204.804,13      | 80.771.994,37   | 0,063               | 0,541               | 87.623.519,19      | 80.771.994,38   | 0,063               | 0,540               | 91.137.222,32      | 80.771.994,57   | 0,064               | 0,540               |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 547.560,51         | 525.237,90      | 0,000               | 0,004               | 569.791,45         | 525.237,88      | 0,000               | 0,004               | 592.640,07         | 525.237,87      | 0,000               | 0,004               |
| Resultado Nominal               | 1.550.921,27       | 1.487.694,26    | 0,001               | 0,010               | 1.544.553,38       | 1.423.780,49    | 0,001               | 0,010               | 1.587.468,37       | 1.406.922,26    | 0,001               | 0,009               |
| Dívida Pública Consolidada      | 38.060.850,92      | 36.509.209,52   | 0,028               | 0,245               | 39.606.121,47      | 36.509.209,52   | 0,029               | 0,244               | 41.194.326,94      | 36.509.209,60   | 0,029               | 0,244               |
| Dívida Consolidada Líquida      | 38.043.186,49      | 36.492.265,22   | 0,028               | 0,245               | 39.587.739,87      | 36.492.265,23   | 0,029               | 0,244               | 41.175.208,24      | 36.492.265,31   | 0,029               | 0,244               |

|                                          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2019               | 2020               | 2021               |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 2,83               | 2,66               | 2,65               |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,60              | 11,60              | 11,60              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 3,37               | 3,42               | 3,47               |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação   | 4,25               | 4,06               | 4,01               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                      | 134.558.000.000,00 | 138.137.000.000,00 | 141.797.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                | 15.562.000.000,00  | 16.224.000.000,00  | 16.882.000.000,00  |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2019                    | 2020                    | 2021                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0425 | Valor Corrente / 1,0848 | Valor Corrente / 1,1283 |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

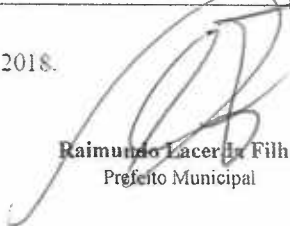
| ESPECIFICAÇÃO                         | I - Metas Previstas 2017 (a) | % PIB | % RCL  | II - Metas Realizadas 2017 (b) | % PIB | % RCL | Variação (II - I)   |               |
|---------------------------------------|------------------------------|-------|--------|--------------------------------|-------|-------|---------------------|---------------|
|                                       |                              |       |        |                                |       |       | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                         | 82.734.793,53                | 0,065 | 0,445  | 76.832.550,85                  | 0,060 | 0,528 | -5.902.242,68       | -7,13         |
| Receitas Primárias ( I )              | 80.570.709,53                | 0,063 | 0,433  | 74.567.032,43                  | 0,058 | 0,513 | -6.003.677,10       | -7,45         |
| Despesa Total                         | 82.734.793,53                | 0,065 | 0,445  | 66.087.960,81                  | 0,052 | 0,454 | -16.646.832,72      | -20,12        |
| Despesas Primárias ( II )             | 82.008.741,34                | 0,064 | 0,441  | 64.939.634,62                  | 0,051 | 0,447 | -17.069.106,72      | -20,81        |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | -1.438.031,81                | -     | -0,008 | 9.627.397,81                   | 0,008 | 0,066 | 11.065.429,62       | -769,48       |
| Resultado Nominal                     | 5.173.975,85                 | 0,004 | 0,028  | 7.109.942,25                   | 0,006 | 0,049 | 1.935.966,40        | 37,41         |
| Dívida Pública Consolidada            | 36.509.209,52                | 0,029 | 0,196  | 36.509.209,52                  | 0,029 | 0,251 | 0,00                | 0,00          |
| Dívida Consolidada Líquida            | 36.492.265,24                | 0,029 | 0,196  | 36.492.265,22                  | 0,029 | 0,251 | -0,02               | 0,00          |

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

| ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR              |
|----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2017                 | 127.489.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017 | 127.489.000.000,00 |
| Previsão da RCL Estadual para 2017                 | 18.609.000.000,00  |
| Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017 | 14.542.000.000,00  |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



# Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                         | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |       |               |        |               |     |               |      |               |     |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-----|---------------|------|---------------|-----|
|                                       | 2016                       | 2017          | %     | 2018          | %      | 2019          | %   | 2020          | %    | 2021          | %   |
| Receita Total                         | 72.977.953,97              | 76.832.550,85 | 5,3   | 84.000.000,00 | 9,3    | 87.570.000,01 | 4,3 | 91.125.342,01 | 4,1  | 94.779.468,23 | 4,0 |
| Receitas Primárias ( I )              | 70.161.040,33              | 74.567.032,43 | 6,3   | 81.306.866,70 | 9,0    | 84.752.364,64 | 4,2 | 88.193.310,64 | 4,1  | 91.729.862,39 | 4,0 |
| Despesa Total                         | 58.634.724,64              | 66.087.960,81 | 12,7  | 84.000.000,00 | 27,1   | 87.570.000,00 | 4,3 | 91.125.342,01 | 4,1  | 94.779.468,24 | 4,0 |
| Despesas Primárias ( II )             | 58.111.362,08              | 64.939.634,62 | 11,8  | 80.771.994,37 | 24,4   | 84.204.804,13 | 4,3 | 87.623.519,19 | 4,1  | 91.137.222,32 | 4,0 |
| Resultado Primario ( III )=( I - II ) | 12.049.678,25              | 9.627.397,81  | -20,1 | 534.872,33    | -94,4  | 547.560,51    | 2,4 | 569.791,45    | 4,1  | 592.640,07    | 4,0 |
| Resultado Nominal                     | 5.238.793,39               | 7.109.942,25  | 35,7  | 0,00          | -100,0 | 1.550.921,27  | 0,0 | 1.544.553,38  | -0,4 | 1.587.468,37  | 2,8 |
| Dívida Pública Consolidada            | 31.369.431,11              | 36.509.209,52 | 16,4  | 36.509.209,52 | 0,0    | 38.060.850,92 | 4,3 | 39.606.121,47 | 4,1  | 41.194.326,94 | 4,0 |
| Dívida Consolidada Líquida            | 29.382.322,97              | 36.492.265,22 | 24,2  | 36.492.265,22 | 0,0    | 38.043.186,49 | 4,3 | 39.587.739,87 | 4,1  | 41.175.208,24 | 4,0 |

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO                         | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |       |               |       |               |      |               |      |               |      |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                       | 2016                        | 2017          | %     | 2018          | %     | 2019          | %    | 2020          | %    | 2021          | %    |
| Receita Total                         | 78.098.474,00               | 79.867.436,61 | 2,3   | 84.000.000,00 | 5,2   | 84.000.000,01 | 0,0  | 84.000.000,01 | 0,0  | 84.000.000,20 | 0,0  |
| Receitas Primárias ( I )              | 75.083.910,77               | 77.512.430,21 | 3,2   | 81.306.866,70 | 4,9   | 81.297.232,27 | 0,0  | 81.297.232,26 | 0,0  | 81.297.232,44 | 0,0  |
| Despesa Total                         | 62.748.847,68               | 68.698.435,26 | 9,5   | 84.000.000,00 | 22,3  | 84.000.000,00 | 0,0  | 84.000.000,01 | 0,0  | 84.000.000,21 | 0,0  |
| Despesas Primárias ( II )             | 62.188.763,23               | 67.504.750,19 | 8,6   | 80.771.994,37 | 19,6  | 80.771.994,37 | 0,0  | 80.771.994,38 | 0,0  | 80.771.994,57 | 0,0  |
| Resultado Primário ( III )=( I - II ) | 12.895.147,54               | 10.007.680,02 | -22,4 | 534.872,33    | -94,7 | 525.237,90    | -1,8 | 525.237,88    | 0,0  | 525.237,87    | 0,0  |
| Resultado Nominal                     | 5.606.374,90                | 7.390.784,97  | 31,8  | 0,00          | 0,0   | 1.487.694,26  | 0,0  | 1.423.780,49  | -4,3 | 1.406.922,26  | -1,2 |
| Dívida Pública Consolidada            | 33.570.476,65               | 37.951.323,30 | 13,1  | 36.509.209,52 | -3,8  | 36.509.209,52 | 0,0  | 36.509.209,52 | 0,0  | 36.509.209,60 | 0,0  |
| Dívida Consolidada Líquida            | 31.443.942,48               | 37.933.709,70 | 20,6  | 36.492.265,22 | -3,8  | 36.492.265,22 | 0,0  | 36.492.265,23 | 0,0  | 36.492.265,31 | 0,0  |

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO     |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2016                    | 2017                    | 2018                    | 2019*                   | 2020*                   | 2021*                   |
| 6,29                    | 2,95                    | 3,95                    | 4,25                    | 4,06                    | 4,01                    |
| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |
| Valor Corrente x 1,0702 | Valor Corrente x 1,0395 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0425 | Valor Corrente / 1,0848 | Valor Corrente / 1,1283 |

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

Raimundo Lacenta Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2017                  | %           | 2016                 | %             | 2015                  | %           |
|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | -76.662.513,27        | 0,00        | 39.205.713,32        | 100,00        | -16.789.255,46        | 0,00        |
| Reservas            | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-76.662.513,27</b> | <b>0,00</b> | <b>39.205.713,32</b> | <b>100,00</b> | <b>-16.789.255,46</b> | <b>0,00</b> |

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2017                  | %           | 2016                 | %             | 2015                  | %           |
|---------------------|-----------------------|-------------|----------------------|---------------|-----------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | -85.519.717,08        | 0,00        | 30.261.775,90        | 100,00        | -16.716.735,07        | 0,00        |
| Reservas            | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 0,00                  | 0,00        | 0,00                 | 0,00          | 0,00                  | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-85.519.717,08</b> | <b>0,00</b> | <b>30.261.775,90</b> | <b>100,00</b> | <b>-16.716.735,07</b> | <b>0,00</b> |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

| RECEITAS<br>REALIZADAS         | 2017<br>(a) | 2016<br>(b) | 2015<br>(c) |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL             |             |             |             |
| Receita de Alienação de Ativos |             |             |             |
| Alienação de Bens Móveis       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| DESPESAS<br>REALIZADAS                         | 2017<br>(d) | 2016<br>(e) | 2015<br>(f) |
|------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS  |             |             |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                            |             |             |             |
| Investimentos                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inversões Financeiras                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social             | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II ) | (g) = ((Ia - IId) + IIIf) | (h) = ((Ib - IIf) + IIIf) | (i) = (Ic - IIIf) |
|----------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------|
|                                                    | 0,00                      | 0,00                      | 0,00              |

Notas:

Não houve ingresso e aplicação de recursos oriundos da alienação de ativos no período em abrangência para elaboração das Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2019.

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial



# Prefeitura Municipal de Iapui

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

| RECEITAS                                                     | 2015         | 2016         | 2017         |
|--------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN | 2.426.057,48 | 3.652.251,22 | 3.545.935,04 |
| RECEITAS CORRENTES                                           | 2.669.908,50 | 3.714.140,55 | 3.639.918,94 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                       | 1.734.510,66 | 2.032.036,01 | 1.869.716,38 |
| Pessoal Civil                                                | 1.734.510,66 | 2.032.036,01 | 1.869.716,38 |
| Ativo                                                        | 1.732.771,51 | 2.023.260,91 | 1.861.291,05 |
| Inativo                                                      | 1.372,07     | 4.430,23     | 7.998,96     |
| Pensionista                                                  | 367,08       | 4.344,87     | 426,37       |
| Pessoal Militar                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ativo                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Inativo                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Pensionista                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Contribuições                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Patrimonial                                          | 935.397,84   | 1.682.104,54 | 1.764.665,83 |
| Receita de Serviços                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                    | 0,00         | 0,00         | 5.536,73     |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS               | 0,00         | 0,00         | 5.536,73     |
| Demais Receitas Correntes                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITA DE CAPITAL                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (-)DEDUÇÕES DA RECEITA                                       | -243.851,02  | -61.889,33   | -93.983,90   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)       | 3.423.007,20 | 4.513.961,89 | 4.318.790,00 |
| RECEITAS CORRENTES                                           | 3.423.007,20 | 4.513.961,89 | 4.318.790,00 |
| Receitas de Contribuições                                    | 3.407.030,36 | 4.511.048,67 | 4.318.790,00 |
| Patronal                                                     | 2.059.348,89 | 3.019.233,54 | 2.614.287,74 |
| Pessoal Civil                                                | 2.059.348,89 | 3.019.233,54 | 2.614.287,74 |
| Pessoal Militar                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |



# Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

|                                                            |                     |                     |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Em Regime de Débitos e Parcelamento</b>                 | 1.347.681,47        | 1.491.815,13        | 1.704.502,26        |
| Receita Patrimonial                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                        | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                  | 15.976,84           | 2.913,22            | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b> | <b>5.849.064,68</b> | <b>8.166.213,11</b> | <b>7.864.725,04</b> |



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2019

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

| DESPESAS                                                     | 2015         | 2016          | 2017          |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV) | 3.549.908,87 | 4.049.470,07  | 4.660.582,96  |
| ADMINISTRAÇÃO                                                | 324.102,28   | 445.156,95    | 439.074,62    |
| Despesas Correntes                                           | 316.722,28   | 438.255,95    | 431.484,62    |
| Despesas de Capital                                          | 7.380,00     | 6.901,00      | 7.590,00      |
| PREVIDÊNCIA                                                  | 3.225.806,59 | 3.604.313,12  | 4.221.508,34  |
| Pessoal Civil                                                | 3.225.806,59 | 3.604.313,12  | 4.221.508,34  |
| Pessoal Militar                                              | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS                 | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)        | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Correntes                                           | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Despesas de Capital                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)             | 3.549.908,87 | 4.049.470,07  | 4.660.582,96  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )              | 2.299.155,81 | 4.116.743,04  | 3.204.142,08  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )    | 5.849.064,68 | 14.015.277,79 | 21.880.002,83 |

### Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R\$ 0,00

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID.    | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
|-----------|-----------------|------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
|           | Valor<br>(a)    | Valor<br>(b)     | Valor<br>(c) = (a-b) |                                                                    |
| 2017      |                 |                  |                      | -2.486.997,68                                                      |
| 2018      | 778.173,19      | 1.510.931,82     | -732.758,63          | -3.219.756,31                                                      |
| 2019      | 812.406,74      | 1.614.225,11     | -801.818,37          | -4.021.574,68                                                      |
| 2020      | 834.730,18      | 1.764.582,43     | -929.852,25          | -4.951.426,93                                                      |
| 2021      | 859.577,24      | 1.922.027,02     | -1.062.449,78        | -6.013.876,71                                                      |
| 2022      | 882.175,38      | 2.098.074,70     | -1.215.899,32        | -7.229.776,03                                                      |
| 2023      | 895.311,34      | 2.305.687,34     | -1.410.376,00        | -8.640.152,03                                                      |
| 2024      | 916.537,71      | 2.503.618,03     | -1.587.080,32        | -10.227.232,35                                                     |
| 2025      | 921.156,61      | 2.766.720,73     | -1.845.564,12        | -12.072.796,47                                                     |
| 2026      | 933.950,67      | 3.011.391,10     | -2.077.440,43        | -14.150.236,90                                                     |
| 2027      | 914.865,00      | 3.373.428,01     | -2.458.563,01        | -16.608.799,91                                                     |
| 2028      | 881.207,47      | 3.801.172,63     | -2.919.965,16        | -19.528.765,07                                                     |
| 2029      | 856.920,59      | 4.198.932,13     | -3.342.011,54        | -22.870.776,61                                                     |
| 2030      | 821.536,94      | 4.624.095,08     | -3.802.558,14        | -26.673.334,75                                                     |
| 2031      | 833.965,71      | 4.908.258,93     | -4.074.293,22        | -30.747.627,97                                                     |
| 2032      | 763.795,20      | 5.504.981,55     | -4.741.186,35        | -35.488.814,32                                                     |
| 2033      | 717.512,20      | 5.985.122,10     | -5.267.609,90        | -40.756.424,22                                                     |
| 2034      | 719.595,47      | 6.327.190,66     | -5.607.595,19        | -46.364.019,41                                                     |
| 2035      | 682.105,45      | 6.788.534,48     | -6.106.429,03        | -52.470.448,44                                                     |
| 2036      | 433.358,73      | 7.278.031,87     | -6.844.673,14        | -59.315.121,58                                                     |
| 2037      | 641.081,62      | 7.641.018,03     | -6.999.936,41        | -66.315.057,99                                                     |
| 2038      | 609.708,74      | 8.101.395,02     | -7.491.686,28        | -73.806.744,27                                                     |
| 2039      | 559.263,80      | 8.617.724,83     | -8.058.461,03        | -81.865.205,30                                                     |
| 2040      | 495.033,64      | 9.195.952,27     | -8.700.918,63        | -90.566.123,93                                                     |
| 2041      | 431.973,44      | 9.770.343,63     | -9.338.370,19        | -99.904.494,12                                                     |
| 2042      | 380.714,40      | 10.276.061,02    | -9.895.346,62        | -109.799.840,74                                                    |
| 2043      | 320.547,54      | 10.815.631,89    | -10.495.084,35       | -120.294.925,09                                                    |
| 2044      | 265.850,15      | 11.298.138,52    | -11.032.288,37       | -131.327.213,46                                                    |
| 2045      | 202.455,88      | 11.819.197,39    | -11.616.741,51       | -142.943.954,97                                                    |
| 2046      | 150.182,50      | 12.243.489,69    | -12.093.307,19       | -155.037.262,16                                                    |
| 2047      | 85.663,11       | 12.714.453,68    | -12.628.790,57       | -167.666.052,73                                                    |
| 2048      | 32.357,46       | 13.121.090,35    | -13.088.732,89       | -180.754.785,62                                                    |
| 2049      | 769,21          | 13.379.947,22    | -13.379.178,01       | -194.133.963,63                                                    |
| 2050      | 734,78          | 13.504.483,72    | -13.503.748,94       | -207.637.712,57                                                    |
| 2051      | 697,50          | 13.593.564,92    | -13.592.867,42       | -221.230.579,99                                                    |
| 2052      | 657,56          | 13.644.185,74    | -13.643.528,18       | -234.874.108,17                                                    |

Notas:

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

| Tributo | Modalidade | SETOR / PROGRAMA /<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                    | 2019                         | 2020 | 2021 |             |
|         |            |                                    | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |
| TOTAL   |            |                                    | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |

### Notas:

Nos termos do Art 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a municipalidade não pretende conceder anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos e contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO

#### Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas



## Prefeitura Municipal de Icapuí

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

| EVENTOS                                                 | 2019 |
|---------------------------------------------------------|------|
| Aumento Permanente da Receita                           | 0,00 |
| ( - ) Transferências Constitucionais                    | 0,00 |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB                          | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )      | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesas ( II )                   | 0,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                       | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )                  | 0,00 |
| Novas DOCC                                              | 0,00 |
| Novas DOCC Geradas Pelas PPP                            | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | 0,00 |

Notas:

Nos termos do artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF a municipalidade como o desiderato de primar pelo equilíbrio das Contas Públicas, não pretende instituir lei ou ato administrativo normativo que criem expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo acarretando aumento da despesa pública.

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Administração  
e Finanças



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

### ANEXO DOS RISCOS FISCAIS



**Prefeitura Municipal de Icapuí**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

| PASSIVOS CONTINGENTES              |                   | PROVIDÊNCIAS          |                   |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Identificação dos Riscos           | 2019              | Providência           | 2019              |
| <b>1 Demandas Judiciais</b>        | <b>250.000,00</b> |                       | <b>250.000,00</b> |
| Demandas Trabalhistas              | 150.000,00        | Cred. Adic. por:      | 0,00              |
| Outros Passivos Contingentes       | 100.000,00        |                       | 0,00              |
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>250.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>       | <b>250.000,00</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS     |                   | PROVIDÊNCIAS          |                   |
| Identificação dos Riscos           | 2019              | Providência           | 2019              |
| <b>7 Frustração de Arrecadação</b> | <b>300.000,00</b> | Limitação de Empenhos | 300.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>300.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>       | <b>300.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>550.000,00</b> | <b>TOTAL</b>          | <b>550.000,00</b> |

Icapuí-CE, 09 de Julho de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal